



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

AVISO N.º: 34/SETP/VIII/2015.....8244

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho N.º: 205/GM-ME/VII/2015.....8245

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

DESPACHO MINISTERIAL N.º 15/MS/VIGC/2015

Delegação de Competências.....8246

MINISTÉRIO FINANÇAS NO MINISTÉRIO OBRAS PÚBLIKAS, TRANSPORTE NO KOMUNIKASAUN:

DESPACHO KONJUNTU N.º: 01/MF-MOPTK/VIII/2015.....8246

080167,080168,080169,080170,080171,080172,080173,080174,080175,080176,080177,080178,080179,080180,080181,080182 e 080183

Díli, 21 de Agosto de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes

AVISO N.º: 34/SETP/VIII/2015

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 24 de Agosto de 2015, nas seguintes áreas:

- Município : Lautém
- Posto Administrativo : Lospalos e Lautém
- Suco : Fuiloro, Muapitine, Bauro, Home, Raça, Pairara e Maina I
- Área de Coleção : 080099, 080100, 080101, 080102, 080103, 080104, 080105, 080106, 080107, 080108, 080109, 080110, 080111, 080112, 080113, 080114, 080115, 080116, 080117, 080118, 080119, 080120, 080121, 080122, 080123, 080124, 080125, 080126, 080127, 080128, 080129, 080130, 080131, 080132, 080133, 080134, 080135, 080136, 080137, 080138, 080139, 080140, 080141, 080142, 080143, 080144, 080145, 080146, 080147, 080148, 080149, 080150, 080151, 080152, 080153, 080154, 080155, 080156, 080157, 080158, 080159, 080160, 080161, 080162, 080163, 080164, 080165, 080166,



Despacho N.º 205/GM-ME/VII/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2010, de 1 de dezembro, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014 de 10 de Setembro (que aprova o regime geral de avaliação do ensino superior e cria a Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica – ANAAA) atribui ao Ministério da Educação, nos termos da Lei de Bases da Educação, a competência para o licenciamento de instituições de ensino;

Considerando que, até à data, ainda não foi constituído o Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica, nomeadamente, pelo facto de a alteração de 2014 ao Decreto-lei mencionado ter introduzido modificações significativas na estrutura desse Conselho;

Considerando que, em 2009, por via de uma série de diplomas ministeriais e despachos identificados em anexo e emitidos pelo Ministro da Educação, se concedeu licença de funcionamento e acreditação inicial, com a duração de cinco anos, às seguintes instituições de ensino superior: Diploma Ministerial N.º 1/2009 de 14 de Janeiro Autoriza a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL), anatribuir diplomas e grau academicos.

Instituto Católico para a Formação de Professores (ICFP), Institute of Business (IOB), Diploma ministerial No 31/2012, de 7 de Novembro de 2012 sobre Acreditação inicial do Instituto de Café de Timor-Leste (ETCI) Instituto de Ciências Religiosas “São Tomás de Aquino (ICR), Dili Institute of Technology (DIT), Instituto Superior Cristal (ISC), Universidade da Paz (UNPAZ) e Instituto Profissional de Canossa (IPDC);

Considerando que, desde o ano de 2010, se tem procedido a uma avaliação sobre o progresso das instituições acreditadas relativa a cada ano académico, tendo-se elaborado um relatório de progresso anual, com base no relatório e propostas submetidas pelas instituições de ensino superior acima referidas;

Considerando que esta avaliação tem em vista analisar as condições técnicas e pedagógicas necessárias ao funcionamento destes estabelecimentos, tal como determinado pelos diplomas e despachos referidos anteriormente, verificando-se o cumprimento dos critérios e padrões estipulados no Manual de Acreditação pelas instituições de ensino superior;

Considerando que, no entanto, devido a dificuldades enfrentadas em relação ao processo de administração, de gestão financeira, de comunicação interna e externa, o programa de acreditação e re-acreditação institucional e programática só poderá ser concluído no final do mês de Março de 2016;

Torna-se, imprescindível prorrogar a licença de funcionamento e acreditação inicial, para que as instituições de ensino superior supra mencionadas possam dar continuidade aos seus programas e atividades académicas.

Assim, no uso das competências conferidas pelo Despacho n.º 02/GPM/VI/2015 à Ministra da Educação Interina, determino:

1. A prorrogação da autorização da licença de funcionamento e de acreditação inicial conferida pelos diplomas ministeriais e despachos identificados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, até ao dia 30 de Dezembro do ano de 2016;
2. Que os efeitos do presente despacho retroagem à data de 26 de Fevereiro de 2014, relativamente às instituições Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP), Institute of Business (IOB), Instituto de Ciências Religiosas “São Tomás de Aquino (ICR)”, Dili Institute of Technology (DIT) e Instituto Superior Cristal (ISC), e à data de 30 de Setembro de 2014, relativamente à Universidade da Paz (UNPAZ) e ao Instituto Profissional de Canossa (IFDC).

Díli, 25 de Julho de 2015

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação Interina

ANEXO

- Diploma Ministerial N.º 1/2009 de 14 de Janeiro Autoriza a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL), anatribuir diplomas e grau academicos.
- Diploma Ministerial N.º 2/2009, de 25 de Fevereiro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Instituto Católico para Formação de Professores - ICFP);
- Diploma Ministerial N.º 3/2009, de 25 de Fevereiro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Institute of Business - IOB);
- Diploma ministerial No 31/2012, de 7 de Novembro de 2012 sobre Acreditação inicial do Instituto de Café de Timor-Leste
- Diploma Ministerial N.º 5/2009, de 25 de Fevereiro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Instituto de Ciências Religiosas “São Tomás de Aquino” - ICR);
- Diploma Ministerial N.º 6/2009, de 25 de Fevereiro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Dili Institute of Technology - DIT);
- Diploma Ministerial N.º 7/2009, de 25 de Fevereiro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Instituto Superior Cristal - ISC);
- Despacho N.º 33/GM-ME/IX/2009, de 29 de Setembro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial à Universidade da Paz - UNPAZ)
- Despacho N.º 34/GM-ME/IX/2009, de 29 de Setembro (Concede Licenciamento e Acreditação Inicial ao Instituto Profissional de Canossa - IPDC)

DESPACHO MINISTERIAL N.º 15/MS/VIGC/2015

Delegação de Competências

Em conformidade com as competências consagradas na alínea g) do número 2 do artigo 3.º, alínea h) do artigo 4.º, número 1 do artigo 8.º, artigos 23º e 33º da Orgânica do VI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março,

Atendendo às responsabilidades e competências próprias definidas para os Directores Gerais e Directores Executivos do Ministério da Saúde, e

Considerando os artigos 15.º, n.º 2, alínea b) e 21.º, n.º 1 e 2, todos constantes do Decreto-Lei N.º 10/2005, de 21 de Novembro, na sua versão actualizada, que aprova o Regime Jurídico de Aprovisionamento,

DETERMINO o seguinte:

1. **Delego na Vice-Ministra da Saúde**, DR. Ana Isabel de F. S. Soares, as competências que por lei me são atribuídas, no âmbito dos serviços de administração directa do Estado afectos ao Ministério da Saúde, o seguinte:

- a) Autorização de procedimentos de aprovisionamento e assinatura dos respectivos contractos, incluindo a aprovação dos Formulários de Compromisso de Pagamento (CVPs), Ordens ou Pedidos de Pagamento (PO ou PR), com valores superiores a \$USD 101,000.00 (Cento e um mil de dólares americanos);
- b) Superintendência pelos Serviços Territoriais de Saúde, Serviços de Administração, Logística, de Aprovisionamento e Monitorização da Execução do Orçamentado Ministério da Saúde;
- c) Superintendência sobre os assuntos inerentes ao Fundo Global para o Combate a HIV-SIDA, Tuberculose e Malária.

2. **Delego no Director-Geral do Ministério da Saúde**, Sr. José dos Reis Magno, as competências que por lei me são atribuídas, no âmbito dos serviços de administração directa do Estado afectos ao Ministério da Saúde, o seguinte:

- a) Autorização de procedimentos de aprovisionamento e assinatura dos respectivos contractos, incluindo a aprovação dos Formulários de Compromisso de Pagamento (CVPs), Ordens ou Pedidos de Pagamento (PO ou PR), com valores inferiores a \$USD 101,000.00 (Cento e um mil dólares americanos).
- b) Assumir a coordenação dos assuntos correntes dos serviços de administração directa do Ministério da Saúde, reportando-os com regularidade à Ministra da Saúde e Vice-Ministra da Saúde.

3. Sem prejuízo das minhas responsabilidades, os delegatários assumem todas as responsabilidades, legalmente previstas, pelos atos praticados no exercício das competências delegadas.

4. Fica revogado o Despacho Ministerial n.º 02/MS/2015 de 1 de Abril.

5. O presente despacho produz efeito imediatamente à partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2015, ficando por esta forma ractificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados.

Publique-se.

Dili, 26 de Agosto de 2015

Dra. Maria do Céu Sarmento Pina da Costa

Ministra da Saúde

DESPACHO KONJUNTU N.º: 01/MF-MOPTK/VIII/2015

Konsidera katak kompeténsia Konsellu Ministru tuir n.º 5 artigu 5.º husi Dekretu-Lei n.º 6/2015, 11 Marsu Orgánika VI Governu Konstitusional no alínea a) artigu 116.º husi Konstituisaun Repúblika Timor-Leste;

Konsidera katak Konsellu Ministru deside iha reuniaun Ordináriu, iha lora 4 Agostu 2015, atu kria ekipa ida lidera husi Vise-Ministru Finansas no Vise-Ministru Obras Públikas, Transporte Komunikaun no hodi halo estudu viabilidade finanseira, komersiál, ekonómika no téknika ba Timór Telekom;

Konsidera katak atu hala' o estudu viabilidade iha área sira mensiona iha parágrafu anterior hodi esplora possibilidade ba aumenta persentajen partisipasaun Governu nu'udar asionista iha Timór Telekom (TT), liuhusi kriaun Ekipa Traballu Tékniku hodi operacionaliza estudu refere;

Nune'e, liuhusi Despaxu Konjuntu entre Vise-Ministru Finansas no Vise-Ministru Obras Pública, Transporte no Komunikaun, estabelese Ekipa Traballu Tékniku ne'ebé prezide husi Diretór Jerál Finansas Estadu no *coadjuva* husi Diretór Jerál Transporte no Komunikaun, ho kompozisaun membru sira maka hanesan tuir-mai:

- 1) Diresaun Nasionál Polítika Ekonómika (DNPE);
- 2) Diresaun Nasionál Informasaun no Téknolojia (DNIT);
- 3) Gabinete Ezekutivu (GE);
- 4) Gabinete Jurídiku (GJ);
- 5) Unidade Sistema Informasaun (ISU);

Ekipa Traballu Tékniku ne'e sei hetan assisténsia husi Autoridade Nasionál Komunikaun, no representante sira Governu nian iha Konsellu Administrativu no Konsellu Fiskál Timór Telekom.

Estudu viabilidade ne'e sei hala'o durante fulan-rua (2) nia laran ho nia kalendarizasaun hanesan tuir-mai:

1. Ekipa Traballu Tékniku tenki prepara no apresenta ezbosu dahuluk iha fulan-ida nia-laran;
2. Relatóriu finál tenki finaliza semana-rua molok tempu ne'ebé determina hodi haruka ba Konsellu Ministru;
3. Aprezentasaun relatóriu finál husi MF no MOPTK iha Konsellu Ministru dentru prazu determinadu.

Despaxu ne'e tama iha vigór hahú loron 26 Agostu 2015.

Vise-Ministru Finansas

Helder Lopes

Vise-Ministru MOPTK

Inácio Moreira